

LEI Nº 313/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sancionou a presente **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.235/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a título de subvenção social.

§ 1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objetivo e finalidade custear despesas com atendimentos médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado.

§ 3º O Município de Pilões-PB consignará no orçamento anual e plurianual dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposição em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PILÕES/PB, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.


MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita